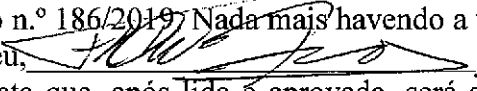



**ATA DA 34ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA
COLEGIADA, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 11 horas e 08 minutos, no Auditório do Edifício Sede da Adasa, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores José Walter Vazquez Filho, Jorge Werneck Lima e Raimundo Ribeiro, o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso, o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Ivan Pereira Prado e o Secretário-Geral Rodrigo Sábato de Castro. **ATA:** Havendo número regimental, o Diretor-Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 33ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 18 de novembro de 2019, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** **1. Processo SEI nº 00197-00003420/2019-05** - Recurso de Revisão interposto pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.006.103/2018, que versa sobre lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras na rede pública; lançamento de esgoto em galerias de águas pluviais; mau uso das instalações da unidade usuária com danos ao ramal e à rede pública; e despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgoto sanitários. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: **(i)** deferir a prorrogação de prazo para a análise do presente Recurso de Revisão, nos termos do art. 26, da Resolução nº 03/2012; e, **(ii)** conhecer do recurso administrativo interposto pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, alterando-se o fator de multiplicação inicial de 56,5 para 42,5 vezes, com fundamento no artigo 20, §1º, da Resolução nº 03/2012, fixando o valor da multa em R\$ 3.179,00 (três mil cento e setenta e nove reais) conforme recomendação da SAE em sua Nota Técnica SEI-GDF n.º 88/2019 - ADASA/SAE/CORA, nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho n.º 183/2019. **2. Processo SEI nº 00197-00003421/2019-41** - Recurso de Revisão interposto pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.006.096/2018, que versa irregularidades no sistema interno de esgoto, na caixa de inspeção, caixa sifonada e outros. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: **(i)** deferir a prorrogação de prazo para a análise do presente Recurso de Revisão, nos termos do art. 26, da Resolução nº 03/2012; e, **(ii)** conhecer do recurso administrativo interposto pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, alterando-se o fator de multiplicação inicial de 32 para 17 vezes, com fundamento no artigo 20, §1º, da Resolução nº 03/2012, fixando o valor da multa em R\$ 1.271,60 (um mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos) conforme recomendação da SAE em sua Nota Técnica SEI-GDF n.º 89/2019 - ADASA/SAE/CORA, nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:**

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large 'A' and other illegible marks.

Despacho n.º 184/2019. **3. Processo SEI n.º 00197-00004034/2019-22** - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Mauro Marcio Oliveira, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa n.º 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB n.º 0092-001577/2019, que versa sobre lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: **(i)** deferir a prorrogação de prazo para a análise do presente Recurso de Revisão, nos termos do art. 26, da Resolução n.º 03/2012; e, **(ii)** conhecer do recurso de revisão interposto pelo Sr. Mauro Marcio Oliveira eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB que definiu a penalidade de multa no valor de R\$ 1.253,75 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme recomendação da Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto - SAE, por meio da Nota Técnica SEI-GDF n.º 83/2019 - ADASA/SAE/CORA, e nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho n.º 185/2019. **4. Processo SEI n.º 00197-00002911/2019-21** - Homologação do certame referente ao Pregão Eletrônico n.º 11/2019, que versa sobre a aquisição de 42 (quarenta e dois) pluviômetros, 04 (quatro) módulos registradores de dados, 04 (quatro) cabos de transferência de dados, tendo em vista a adjudicação de seu objeto, pelo pregoeiro, em favor da empresa J C da Silva Eireli - ME, CNPJ n.º 10.673.569/0002-52. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: **(i)** homologar o certame referente ao Pregão Eletrônico n.º 11/2019, que versa sobre a aquisição de 42 (quarenta e dois) pluviômetros, 04 (quatro) módulos registradores de dados, 04 (quatro) cabos de transferência de dados; e, **(ii)** autorizar a contratação da empresa J C da Silva Eireli - ME, CNPJ n.º 10.673.569/0002-52, nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho n.º 186/2019. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  Secretário-Geral Rodrigo Sábato de Castro, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles
Diretor-Presidente



Jorge Werneck Lima
Diretor



José Walter Vazquez Filho
Diretor



Raimundo Ribeiro
Diretor